



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE

RUA JOSÉ ALVES BEZERRA (ZÉ AGOSTINHO), Nº 585
RIACHINHO - VÁRZEA ALEGRE-CE
CEP: 63540-000

WWW.CAMARAVARZEALEGRE.CE.GOV.BR
CAMARAV.A@HOTMAIL.COM
(88)3541-2073

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PROJETO DE LEI Nº 052/2025 do Poder Executivo

PARECER Nº 034/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE
APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO: 20/08/25


MENÉSIA SIMIÃO LEONARDO
PRESIDENTE

1. DISPOSITIVO

Após análise do **PROJETO DE LEI Nº 052/2025**, de 8 de agosto de 2025, de autoria do Prefeito Municipal de Várzea Alegre, FLÁVIO SALVIANO LIMA FILHO, que AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL DENTRO DO VIGENTE ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, a Comissão de Finanças e Orçamento, em reunião ordinária realizada no dia 19 de agosto de 2025, votou pela **CONSTITUCIONALIDADE** da referida matéria.

2. FUNDAMENTAÇÃO

A Comissão de Finanças e Orçamento, no uso de suas atribuições regimentais, procede à análise do Projeto de Lei nº 052, de 08 de agosto de 2025, de autoria do Poder Executivo Municipal.

O projeto visa à autorização para abertura de **crédito adicional especial**, no montante de **R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais)**, a ser alocado no **Fundo Municipal de Educação**, especificamente para a manutenção do **Programa Escola em Tempo Integral**, abrangendo despesas com serviços de terceiros, material de consumo, pessoal terceirizado, equipamentos permanentes e obras/instalações.

Sob o prisma **contábil e orçamentário**, cabe destacar:

- 1. Natureza da despesa:** O crédito adicional especial cria dotações específicas classificadas de acordo com a **Natureza da Despesa**, conforme os códigos definidos pela Portaria STN nº 163/2001. Essa classificação garante a correta evidenciação dos gastos, distinguindo entre despesas correntes (serviços de terceiros, material de consumo, terceirização) e despesas de capital (equipamentos e obras).

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE
APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO: 27/08/25

MENÉSIA SIMIÃO LEONARDO
PRESIDENTE



ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE

RUA JOSÉ ALVES BEZERRA (ZÉ AGOSTINHO), Nº 585
RIACHINHO - VÁRZEA ALEGRE-CE
CEP: 63540-000

WWW.CAMARAVARZEAALLEGRE.CE.GOV.BR
CAMARAV.A@HOTMAIL.COM
(88)3541-2073

2. **Suporte legal e contábil:** A abertura do crédito encontra respaldo no **art. 43 da Lei nº 4.320/1964**, o qual determina a necessidade de indicação da fonte de recursos para sua cobertura, devidamente prevista no projeto:
 - Superávit financeiro do exercício anterior;
 - Excesso de arrecadação;
 - Anulação de dotações orçamentárias.
3. **Enquadramento nas normas contábeis:** O registro contábil do crédito especial observará os princípios e regras das **Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCASP)**, sobretudo os relacionados à evidenciação, competência e fidedignidade das demonstrações contábeis. Dessa forma, assegura-se que as novas dotações não comprometerão a transparência e a consistência das contas municipais.
4. **Impacto orçamentário:** A criação de novas dotações para o Programa Escola em Tempo Integral atende ao princípio da especialização orçamentária e reforça o cumprimento das funções sociais do orçamento, ampliando a capacidade de investimento e custeio da Secretaria de Educação, sem incorrer em execução de despesas sem prévia autorização legislativa.

À vista do exposto, esta Comissão de Finanças e Orçamento opina **pela regularidade contábil e adequação orçamentária** do Projeto de Lei nº 052/2025, recomendando sua aprovação, por estar em conformidade com a Lei nº 4.320/1964, com a Lei Orçamentária Anual vigente e com as normas de contabilidade pública aplicáveis.

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE
APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO: 20/08/25

MENÉSIA SIMIÃO LEONARDO
PRESIDENTE

Várzea Alegre, 19 de agosto de 2025

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE
APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO: 27/08/25

MENÉSIA SIMIÃO LEONARDO
PRESIDENTE



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE

RUA JOSÉ ALVES BEZERRA (ZÉ AGOSTINHO), Nº 585
RIACHINHO - VÁRZEA ALEGRE-CE
CEP: 63540-000

WWW.CAMARAVARZEALEGRE.CE.GOV.BR
CAMARAV.A@HOTMAIL.COM
(88)3541-2073

MAIKO DE MORAIS COSTA

v. MAIKO DO CHAPÉU

PRESIDENTE

LUIZ FRANCISCO DE SOUSA

v. LUIZ DO CONSELHO

SECRETÁRIO

FRUTUOSO DE OLIVEIRA SOUSA

v. FRUTUOSO

MEMBRO (RELATOR)

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE
APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO: 20/08/25

MENÉSIA SIMIÃO LEONARDO
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE
APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO: 27/08/25

MENÉSIA SIMIÃO LEONARDO
PRESIDENTE